



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2017/2020

DECRETO Nº. 018, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a Prorrogação do prazo para funcionamento dos Setores da Prefeitura e o atendimento ao público durante o período de surto do Novo Coronavírus – COVID-19”

O Prefeito Municipal de Itueta-MG, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 8º, inciso IV da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que através da Portaria 188 de 03 de fevereiro de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde foi declarada emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que é obrigação das autoridades valer-se de ações preventivas para evitar propagação de infecção e transmissão local, preservando a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Itueta;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2017/2020

CONSIDERANDO a necessidade de se criar regras visando restringir a presença de pessoas transitando nas ruas e órgãos públicos, para inibir a propagação do Novo Coronavírus, mas sem que isso cause grave prejuízo ao atendimento a serviços essenciais da população na sede da Prefeitura de Itueta;

CONSIDERANDO que persiste a necessidade de se manter as medidas adotadas para conter o surto da doença respiratória CORONAVÍRUS – COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo das medidas estabelecidas no Artigo 1º, §3º, do Decreto nº.014, de 23 de Março de 2020, para 30 de Abril de 2020, podendo ser prorrogada pela Administração, caso persista o Surto da Pandemia CORONAVIRUS – COVID-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG,

Em 07 de Abril de 2020.

Valter José Nicoli
Prefeito Municipal de Itueta

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conforme o Art. 100 da Lei Orgânica Municipal, certificamos para os devidos fins e efeitos legais que o presente Decreto foi publicado no Mural localizado na Sede do Poder Executivo Municipal, no hall de entrada, da Prefeitura de Itueta/MG em 07 de Abril de 2020.

Paulo César Muzi
Secretário Municipal de Administração